

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo



LEI Nº 1 009, de 27 de junho de 1 977

"Dispõe sobre abastecimento de veículos do Estado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, gratuitamente, até 600 (seiscentos) litros de gasolina, mensalmente, sendo 200 (duzentos) litros para a Polícia Civil e 400 (quatrocentos) litros para a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gasolina cedida será consumida por veículos da Polícia Civil e Polícia Militar em serviços de ronda policial no Município de Ferraz de Vasconcelos.

ARTIGO 2º - A gasolina será fornecida mediante autorização expressa do Sr.Dr. Delegado de Polícia e do Sr.Comandante do Destacamento de Polícia Militar, através de requisição firmada por essas autoridades.

ARTIGO 3º - As despesas para fazer face a presente Lei, correrão por conta de crédito especial, que o Executivo é autorizado a abrir, até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 27 de junho de 1 977.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Walter Penninck Caetano
WALTER PENNINGCK CAETANO

COORDENADOR GERAL

Publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Célia Augusta de Araújo
CÉLIA AUGUSTA DE ARAÚJO

CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO